

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**  
**EDITAL DEG/DEX/SDH Nº 01/2026**

**PRIMEIRA INFÂNCIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

PROCESSO Nº 23106.068568/2026-92

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), a Secretaria de Direitos Humanos e o Decanato de Extensão (DEX) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital Conjunto DEG/ DEX/ SDH nº 01/2026 – ***Primeira Infância: Seleção de Projetos de Pesquisa e Extensão para atuação no Centro de Educação Infantil da Universidade de Brasília - CEI UnB, com vigência entre 2026 a 2027.***

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital tem por objetivo geral fomentar a implementação de projetos de pesquisa e extensão no âmbito do CEI UnB, favorecendo o protagonismo discente, a excelência na formação de professores, a articulação permanente e indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Educação Infantil.

1.2. As proposições feitas a este edital deverão estar pautadas nos seguintes princípios:

I - **Desenvolvimento integral, protagonismo e escuta das crianças.** Promover ações que reconheçam bebês e crianças como sujeitos de direitos, produtores de cultura e protagonistas de seus processos de desenvolvimento, valorizando a escuta sensível, a participação infantil e o respeito às múltiplas formas de expressão, interação e aprendizagem.

II - **Educação, cuidado, natureza e território.** Favorecer experiências educativas, culturais, científicas e de cuidado que ampliem as possibilidades de interação das crianças com a natureza, a cultura e o território, compreendendo os ambientes internos e externos do CEI-UnB como espaços de desenvolvimento, aprendizagem, convivência e bem-estar.

III - **Integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.** Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão por meio de projetos interdisciplinares e intersetoriais que contribuam para a qualificação das práticas desenvolvidas no CEI-UnB, para a produção de conhecimento e para a formação acadêmica de estudantes de graduação e pós-graduação.

IV - **Comunidade, diversidade e compromisso social.** Promover a colaboração entre Universidade, famílias, profissionais e comunidade, contribuindo para a construção de práticas comprometidas com a equidade, a valorização da diversidade, o enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação, bem como para a promoção da sustentabilidade e da justiça social.

V - **Documentação, avaliação e disseminação de boas práticas.** Estimular a produção de conhecimentos, registros, pesquisas e tecnologias sociais capazes de qualificar as ações desenvolvidas no CEI-UnB e de ampliar sua contribuição para a Educação Infantil, a saúde e demais áreas de interesse público.

1.3. As propostas submetidas a este Edital deverão atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes da Universidade de Brasília relativas às atividades de **extensão universitária**, em especial aquelas que

estabelecem os critérios de mérito extensionista.

II - Configurar-se como **projeto de pesquisa**, prevendo a produção, sistematização ou disseminação de conhecimentos relevantes para a Educação Infantil e para os objetivos institucionais do CEI-UnB.

III - Integrar-se ao **ensino de graduação**, apresentando plano de trabalho compatível com as bolsas disponibilizadas neste Edital, demonstrando sua utilização adequada e coerente com os objetivos da proposta.

IV - Estar alinhado às necessidades institucionais do **CEI-UnB**, observando seu Projeto Político-Pedagógico e contribuindo para o desenvolvimento de ações voltadas à qualificação do atendimento às crianças.

V - Demonstrar aderência aos princípios orientadores da Educação Infantil estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**).

VI - Favorecer a **articulação interdisciplinar** entre diferentes áreas do conhecimento presentes na Universidade de Brasília, estimulando a participação de cursos, programas e unidades acadêmicas das grandes áreas de Educação, Saúde e demais campos do saber, de modo a contribuir para a formação acadêmica, a produção de conhecimento e a qualificação das ações desenvolvidas no CEI-UnB.

1.4. O Edital irá selecionar 1 (um) projeto para implementação imediata, e constituição de cadastro reserva de propostas habilitadas.

1.5. Neste edital, serão concedidas:

I - **10 (dez) bolsas de auxílio financeiro ao estudante** (elemento de despesa 339018) no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais;

II - **1 (uma) bolsa de auxílio financeiro ao pesquisador** (elemento de despesa 339020) no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais.

1.6. O presente edital terá vigência de 12 meses e contará com o valor de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil) reais. Os recursos decorrem da matriz orçamentária, sob gestão do DEG.

## **2. DA APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. Para concorrer ao Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa e Extensão para atuação no CEI-UnB, as proposições deverão:

- a) Estar alinhadas aos princípios e satisfazer os requisitos do Edital;
- b) Mobilizar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UnB como protagonistas e membros da equipe;
- c) Ser coordenadas por professor(a) ou servidor(a) técnico(a) do quadro permanente da UnB que, atuando preferencialmente nos cursos de licenciatura, não tenha pendências com DEG/DEX/SDH (nomeadamente, relatórios e prestação de contas pendentes de aprovação).

2.2. As proposições a este edital deverão ser submetidas como projetos de extensão no SIGAA, marcando a opção "Edital Primeira Infância 2026-2027" no campo de financiamento.

2.3. A administração superior não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4. Além do preenchimento dos campos obrigatórios no SIGAA, os proponentes deverão anexar arquivo único em formato PDF contendo a versão completa do projeto, no qual deverão estar explicitados, de forma detalhada:

- a) Justificativa da proposta;
- b) Objetivo geral e objetivos específicos;

- c) Fundamentação teórica com ênfase na Educação Infantil;
- d) Metodologia, contemplando tanto a dimensão da pesquisa quanto a atuação pedagógica no contexto do CEI-UnB;
- e) Descrição das estratégias de atuação no cotidiano escolar;
- f) Cronograma de trabalho dos bolsistas e coordenador;
- g) Critérios e processo de seleção dos bolsistas;
- h) Estratégias de formação, acompanhamento e avaliação dos bolsistas;
- i) Estratégias de acompanhamento, registro e avaliação das ações do projeto;
- j) Análises e resultados esperados, incluindo produção acadêmica e pedagógica.

2.4.1. O arquivo deverá conter detalhamento suficiente para permitir a adequada avaliação segundo os critérios definidos neste edital.

2.4.2. O cronograma de trabalho deve considerar a seguinte carga horária:

- a) Para bolsistas de extensão - 15 (quinze) horas semanais totais, sendo 10 (dez) dessas de atuação direta com bebês e crianças do CEI UnB e as demais dedicadas à orientação e planejamento.
- b) Para coordenador de projeto - 10 (dez) horas semanais totais, sendo ao menos 5 (cinco) dessas em ações de planejamento e formação realizadas no espaço físico do CEI UnB.

2.5. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação composta por:

- a) 1 (um) representante da Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do CEI-UnB;
- b) 1 (um(a)) representante da equipe diretiva do CEI-UnB; e
- c) 1 (um(a)) representante da Coordenação de Projetos Especiais das Licenciaturas (DEG/DAPLI/CPLic), que exercerá a presidência da Comissão.

2.6. A avaliação das propostas compreenderá as seguintes etapas:

- a) análise da documentação e das informações submetidas no módulo de Extensão do SIGAA; e
- b) entrevista com o(a) proponente, realizada pela Comissão de Avaliação.

2.7. A nota final da proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

2.8. Para efeito da análise documental, as propostas serão avaliadas observando os seguintes critérios:

- a) **relevância, aderência institucional e compromisso social (10 pontos):** qualidade da problematização apresentada; alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico do CEI-UnB, ao Guia Orientador da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e aos objetivos deste Edital; contribuição para a promoção da equidade, da inclusão, da diversidade e da educação das relações étnico-raciais;
- b) **qualidade acadêmica da proposta (10 pontos):** clareza e coerência dos objetivos; consistência da fundamentação teórica; adequação e viabilidade da metodologia; potencial para a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos relevantes para a Educação Infantil;
- c) **formação estudantil e integração entre ensino, pesquisa e extensão (10 pontos):** potencial formativo da proposta para estudantes de graduação; articulação entre teoria e prática; integração entre ensino, pesquisa e extensão; estratégias de acompanhamento e desenvolvimento dos(as) estudantes participantes;

d) **interdisciplinaridade, inovação e impacto institucional (10 pontos):** integração entre diferentes áreas do conhecimento, especialmente Educação e Saúde; adoção de abordagens inovadoras; potencial de contribuição para a qualificação das ações desenvolvidas no CEI-UnB; e

e) **capacidade de execução (10 pontos):** experiência e adequação da equipe proponente; compatibilidade entre cronograma, recursos, atividades previstas e resultados esperados.

2.9. Para efeito da entrevista, os proponentes serão avaliados observando os seguintes critérios:

a) **relevância, aderência institucional e compromisso social (10 pontos):** qualidade da problematização apresentada; alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico do CEI-UnB, ao Guia Orientador da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEED)

2.10. Serão selecionadas até duas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2.11. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

a) a proposta que obtiver maior pontuação no critério **relevância, aderência institucional e compromisso social**;

b) a proposta que obtiver maior pontuação no critério **Capacidade de execução**; e

c) persistindo o empate, a proposta que obtiver **maior pontuação na entrevista**.

2.12. A participação da equipe diretiva do CEI-UnB na Comissão de Avaliação assegurará que somente serão selecionadas propostas compatíveis com o Projeto Político-Pedagógico e com as condições de funcionamento institucional do CEI-UnB.

### 3. DO CADASTRO DO PROJETO NO SIGAA

3.1. O registro do projeto no SIGAA deverá observar os seguintes requisitos:

a) todas as informações referentes ao projeto deverão constar no corpo da proposta cadastrada no SIGAA;

b) no campo referente ao financiamento deverá ser selecionada a opção "**Editais Primeira Infância 2026-2027**";

c) a ação de extensão deverá ser cadastrada na modalidade **Projeto**;

d) todos(as) os(as) integrantes da equipe deverão possuir carga horária superior a 1 (uma) hora e estar vinculados(as) a, pelo menos, uma atividade do projeto;

e) o período de atuação de todos(as) os(as) integrantes da equipe deverá estar compreendido entre **1º de novembro de 2026 e 31 de outubro de 2027**, correspondente ao período de vigência deste Edital;

f) o projeto deverá contar com, no mínimo, 1 (um(a) estudante de graduação integrante da equipe no momento da submissão;

g) a carga horária do coordenador do projeto deverá corresponder a 40 (quarenta) horas mensais, sendo 5 horas semanais dedicadas a atividades de planejamento e formação no espaço físico do CEI UnB. A carga horária total registrada no SIGAA deverá corresponder a 480 (quatrocentos e oitenta) horas;

h) a carga horária dos(as) estudantes de graduação bolsistas deverá corresponder a 60 (sessenta) horas mensais, sendo 5 horas semanais dedicadas a atividades com os bebês e crianças do CEI UnB. A carga horária total registrada no SIGAA deverá corresponder a 720 (setecentas e vinte) horas;

i) a carga horária mínima dos(as) estudantes de graduação não bolsistas deverá corresponder a 15 (quinze) horas mensais, para fins de integralização das atividades no histórico escolar. A carga horária total registrada no SIGAA deverá corresponder, preferencialmente, a 180 (cento e oitenta) horas;

j) a carga horária registrada para estudantes deverá ser sempre múltipla de 15 (quinze) horas; e

k) a carga horária atribuída a docentes, servidores técnico-administrativos e membros externos não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas mensais.

#### **4. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR**

4.1. Em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com a Resolução CEPE nº 127/2024 e observada a especificidade deste Edital, somente docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente da Universidade de Brasília (UnB), em efetivo exercício, poderão concorrer a este edital. Desse modo, não poderão concorrer a este edital os(as) proponentes pertencentes às seguintes categorias: docentes aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, afastados(as), pesquisadores(as) associados(as) e docentes externos à Universidade de Brasília.

4.2. A bolsa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador outorgada a um projeto poderá ser destinada ao respectivo coordenador de projeto, docente ou servidor técnico-administrativo da UnB, desde que integre a equipe executora e desenvolva as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho, observadas as disposições da Resolução CAD nº 003/2018.

4.3. A concessão da bolsa de auxílio financeiro ao pesquisador ficará condicionada ao envio, via SEI, do Formulário de Auxílios e Bolsas (Termo de Compromisso) e Declaração de Não Prejuízo, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) coordenador(a) do projeto, na condição de beneficiário, e sua chefia imediata, contendo os dados bancários corretos do(a) beneficiário(a), à unidade CPLIC/ DAPLI/ DEG, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4. O pagamento da bolsa de auxílio financeiro ao pesquisador será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades.

4.5. As bolsas de auxílio financeiro ao pesquisador serão pagas pelo Decanto de Ensino de Graduação, com recursos próprios.

#### **5. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE**

5.1. As bolsas de Auxílio Financeiro ao Estudante outorgadas a um projeto poderão ser destinadas a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UnB e selecionados em processo seletivo específico, observados os requisitos previstos no edital e na Resolução CAD nº 003/2018.

5.2. Ressalta-se que o presente edital tem por objeto exclusivamente a seleção de projetos de pesquisa e extensão, não contemplando, nesta etapa, a seleção dos estudantes que atuarão como bolsistas. Assim, após a divulgação do resultado final deste edital e a aprovação do projeto, caberá ao respectivo coordenador promover processo seletivo específico para a escolha dos discentes que integrarão a equipe executora e farão jus às bolsas de auxílio financeiro ao estudante vinculadas ao projeto contemplado, em observância ao disposto na Resolução CAD nº 003/2018.

5.3. A seleção dos discentes deverá observar critérios previamente definidos, objetivos, impessoais e transparentes, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no projeto, assegurando a igualdade de oportunidades entre os interessados e a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e moralidade administrativa.

5.4. O limite de bolsas previsto neste Edital não impede a participação voluntária de estudantes, docentes ou servidores técnicos nas equipes do projeto.

5.5. Poderá concorrer a uma bolsa de auxílio financeiro o(a) estudante de graduação que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade de Brasília durante todo o período de vigência da bolsa;

b) ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto por meio de processo público de seleção, observadas a Resolução DEX nº 02/2018 e a Resolução CAD nº 003/2018;

- c) não possuir vínculo familiar, de qualquer natureza, com o(a) coordenador(a) do projeto ao qual estará vinculado(a);
- d) ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal prevista neste Edital às atividades do projeto, incluídas as ações de planejamento, estudo, avaliação e atuação junto ao público atendido;
- e) não acumular a bolsa concedida no âmbito deste Edital com outras bolsas acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, concedidas pela Universidade de Brasília ou por agências de fomento, ressalvada a percepção de benefícios de assistência estudantil concedidos pelo DAC/DDS, observado o disposto no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais normas aplicáveis;
- f) não possuir pendências acadêmicas, administrativas ou financeiras decorrentes da participação anterior em projetos ou programas vinculados ao DEG ou ao DEX.

5.6. O processo seletivo específico dos(as) estudantes bolsistas será conduzido pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio de chamada pública divulgada pela Coordenação responsável pelo Edital após a publicação do resultado final.

5.7. Em observância à política institucional de inclusão e acesso, as chamadas públicas para seleção e convocação de estudantes bolsistas deverão considerar o pertencimento dos(as) candidatos(as) a grupos prioritários, tais como estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo, autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas ou quilombolas, egressos(as) de escolas públicas de ensino médio, pessoas com deficiência (PcD) com status "Em Atendimento" na DACES/DAC e pessoas autodeclaradas transexuais.

5.8. A concessão da bolsa de auxílio financeiro ao estudante ficará condicionada ao envio, via SEI, do Formulário de Auxílios e Bolsas (Termo de Compromisso), devidamente preenchido e assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelo(a) estudante bolsista, contendo os dados bancários corretos do(a) beneficiário(a), à unidade DEX/DTE/SEC, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.9. Os(as) estudantes bolsistas selecionados(as) deverão ser cadastrados(as) no SIGAA com a função "**Aluno(a) Bolsista**".

5.10. O Decanato de Extensão (DEX) não realizará implementação de bolsas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. O pagamento da bolsa de auxílio financeiro ao estudante será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades desde que o(a) coordenador(a) do projeto informe até o último dia anterior ao mês de exceção das atividades a eventual troca de bolsista.

5.12. A bolsa será interrompida nas seguintes hipóteses:

- a) conclusão, trancamento, desligamento ou desistência do curso de graduação;
- b) prática de atos incompatíveis com o ambiente universitário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) descumprimento das disposições deste Edital;
- d) solicitação do(a) próprio(a) estudante, mediante comunicação prévia ao(a) coordenador(a) do projeto;
- e) solicitação justificada do(a) coordenador(a) do projeto; ou
- f) ausência injustificada às atividades obrigatórias promovidas pela Coordenação do Edital, desde que a convocação tenha sido realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.13. A substituição de estudantes bolsistas observará os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital e será efetivada mediante comunicação, via SEI, à unidade DEX/DTE/SEC.

5.14. As bolsas de auxílio financeiro ao estudante serão pagas pelo Decanato de Extensão com recursos do Decanato de Ensino de Graduação.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Compete ao(à) coordenador(a) de projeto:**

- a) dedicar 10 (dez) horas semanais presenciais às atividades do projeto, sendo, no mínimo, 5 (cinco) horas destinadas ao trabalho de planejamento e formação no CEI-UnB;
- b) oferecer ou promover atividades formativas em caráter contínuo para bolsistas e profissionais da escola nos termos do plano de trabalho em diálogo com a equipe diretora;
- c) acompanhar o cronograma deste Edital e cumprir os prazos e procedimentos nele estabelecidos, bem como aqueles previstos em eventuais retificações e nos anexos que o integram;
- d) estabelecer diálogo prévio com as instituições e os sujeitos envolvidos nas ações de extensão, favorecendo sua participação na concepção, execução e avaliação do projeto;
- e) submeter a proposta em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Edital;
- f) cadastrar novo projeto ou utilizar projeto já existente no módulo de Extensão do SIGAA, observadas as orientações deste Edital;
- g) realizar o processo público de seleção de estudantes para vagas de bolsista, voluntário(a) e cadastro de reserva, por meio de chamada pública coordenada pela Coordenação do Edital;
- h) cadastrar o Plano de Trabalho do(a) estudante selecionado(a) no SIGAA;
- i) cadastrar os(as) estudantes selecionados(as) como integrantes da equipe executora da ação de extensão no SIGAA;
- j) encaminhar, via SEI, à unidade DEX/DTE/SEC, os Formulários de Auxílios e Bolsas e os respectivos Termos de Compromisso dos(as) estudantes bolsistas, devidamente preenchidos e assinados, observados os prazos estabelecidos neste Edital;
- k) manter atualizadas, durante toda a vigência do projeto, as informações da equipe executora no SIGAA;
- l) comunicar à unidade DEX/DTE/SEC as substituições de estudantes bolsistas, observados os prazos estabelecidos neste Edital;
- m) garantir o acompanhamento pedagógico e administrativo das ações de extensão e dos(as) estudantes participantes do projeto;
- n) colaborar com as estratégias de comunicação do DEG, do DEX e da Coordenação do Edital, contribuindo para a divulgação das ações e dos resultados do projeto;
- o) participar das reuniões de acompanhamento e das atividades institucionais convocadas pela Coordenação do Edital;
- p) prestar as informações solicitadas pela Coordenação do Edital durante a execução do projeto; e
- q) apresentar a prestação de contas e o Relatório Final da ação de extensão no módulo de Extensão do SIGAA, observadas as normas e os prazos estabelecidos neste Edital.

**6.1.1.** A continuidade do pagamento da bolsa destinada ao(à) coordenador(a) do projeto ficará condicionada ao estrito cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

**6.1.2.** A prestação de contas será realizada mediante a entrega dos produtos e resultados previstos no plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pela Universidade de Brasília.

### **6.2. Compete aos(às) estudantes bolsistas:**

- a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais às atividades do projeto, sendo, no mínimo, 10 (dez) horas destinadas ao trabalho direto com os bebês e as crianças atendidos pelo CEI-UnB;
- b) assinar eletronicamente o Formulário de Auxílios e Bolsas (Termo de Compromisso), observados os prazos estabelecidos neste Edital;
- c) manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone para contato e dados bancários, devendo a conta corrente estar em seu próprio nome;
- d) participar das atividades acadêmicas vinculadas ao projeto, contribuindo para a construção, a socialização e a difusão do conhecimento produzido;
- e) participar da Semana Universitária e dos demais seminários, encontros e eventos de extensão promovidos pelo DEG, pelo DEX ou pela Coordenação do Edital, quando convocado(a);
- f) restituir à Universidade de Brasília os valores eventualmente recebidos de forma indevida, observadas as orientações da Coordenação do Edital e da unidade DEX/DTE/SEC.

6.2.1. Os(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) deverão permanecer regularmente cadastrados(as) na equipe executora da ação de extensão no SIGAA durante todo o período de participação no projeto. O não cadastramento ou a manutenção irregular desse vínculo impedirá a integralização da carga horária de extensão correspondente.

6.2.2. Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumulá-la com outras bolsas acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, concedidas pela Universidade de Brasília ou por agências de fomento, inclusive PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, monitoria e estágios remunerados na UnB, ressalvada a percepção de benefícios de assistência estudantil concedidos pelo DAC/DDS, observado o disposto no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais normas aplicáveis.

## **7. DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

7.1. O início e a continuidade da execução do projeto aprovado permanecerão condicionadas à manutenção da anuência institucional do CEI-UnB, manifestada por sua equipe diretiva.

7.2. A anuência institucional poderá ser revista, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da direção do CEI-UnB, quando constatadas situações que comprometam o adequado funcionamento da instituição, o atendimento às crianças, o cumprimento das normas institucionais ou das disposições deste Edital.

7.3. Na hipótese de revisão da anuência institucional, o caso será submetido à apreciação da Comissão Multidisciplinar e dos executores do Acordo de Cooperação Técnica, assegurando-se a manifestação da coordenação do projeto e da direção do CEI-UnB.

7.4. Concluída a análise, a DAPLI poderá determinar a adoção de medidas corretivas necessárias, a suspensão temporária ou o encerramento do apoio concedido, inclusive com a interrupção das bolsas e dos demais auxílios eventualmente vinculados ao projeto.

7.5. Na hipótese de encerramento definitivo do projeto, a DAPLI poderá convocar proposta subsequente, observada a ordem de classificação deste Edital, ou promover novo processo seletivo para seleção de projetos.

## **8. DO CRONOGRAMA GERAL**

8.1. O Edital Primeira Infância 2026-2027 observará o seguinte cronograma:

| Ação                 | Data               | Responsável |
|----------------------|--------------------|-------------|
| Publicação do Edital | 3 de julho de 2026 | DEG/DEX/DPI |

| Ação                                                                                                                                                 | Data                                  | Responsável                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|
| Período de inscrições                                                                                                                                | 3 de julho a 19 de agosto de 2026     | Proponentes                              |
| Período de entrevistas                                                                                                                               | 24 a 28 de agosto de 2026             | CEI-UnB                                  |
| Divulgação do resultado preliminar                                                                                                                   | 11 de setembro de 2026                | DAPLI                                    |
| Interposição de recursos                                                                                                                             | 14 e 15 de setembro de 2026           | Proponentes                              |
| Divulgação do resultado final                                                                                                                        | 18 de setembro de 2026                | DAPLI                                    |
| Período de seleção dos(as) estudantes bolsistas                                                                                                      | 21 de setembro a 2 de outubro de 2026 | Proponentes                              |
| Período de cadastramento do Plano de Trabalho no SIGAA, envio dos Formulários de Auxílios e Bolsas e dos Termos de Compromisso à unidade DEX/DTE/SEC | 5 a 16 de outubro de 2026             | Proponentes                              |
| Início das atividades do projeto e das bolsas                                                                                                        | 1º de novembro de 2026                | Coordenadores(as) e estudantes bolsistas |
| Encerramento das atividades do projeto e das bolsas                                                                                                  | 31 de outubro de 2027                 | Coordenadores(as) e estudantes bolsistas |
| Data limite para envio do Relatório Final da ação de extensão no módulo de Extensão do SIGAA                                                         | 30 de novembro de 2027                | Coordenadores(as)                        |

8.2. A substituição de estudantes bolsistas deverá ser comunicada, via SEI, à unidade DEX/ DTE/ SEC, observados os prazos estabelecidos neste Edital, para implementação da alteração no mês subsequente.

8.3. A prestação de contas das ações de extensão será realizada exclusivamente por meio do módulo de Extensão do SIGAA.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo seletivo das propostas, tanto preliminar quanto definitivo, será divulgado na página eletrônica do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), disponível em <https://www.deg.unb.br/editais>, contendo a classificação das propostas.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de memorando encaminhado via SEI à unidade DEG/DAPLI/CPLic, devidamente assinado pelo(a) proponente. Os recursos serão apreciados exclusivamente quanto à existência de vícios de forma ou de procedimento, não sendo admitida reavaliação do mérito da proposta.

9.3. O acompanhamento pedagógico e a divulgação do projeto contemplado serão realizados pela DAPLI e pela CPLic, em articulação com o CEI-UnB e com as demais unidades envolvidas, por meio de reuniões, eventos, publicações em redes sociais e outras estratégias de comunicação institucional. A participação do(a) coordenador(a) e a colaboração da equipe do projeto nessas atividades constituem obrigação decorrente deste Edital.

9.4. O apoio institucional do DEG, do DEX e do CEI-UnB deverá constar, obrigatoriamente, dos créditos de divulgação, publicações, materiais didáticos, produtos educacionais, produções acadêmicas e demais produtos decorrentes do projeto contemplado por este Edital.

9.5. A participação neste Edital não gera qualquer vínculo empregatício entre os(as) estudantes participantes e a Universidade de Brasília.

9.6. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais perante o DEG e o DEX, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.7. As dúvidas relativas ao cadastramento e à gestão da ação de extensão no SIGAA deverão ser encaminhadas à Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE/SEC), pelo e-mail [dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br).

9.8. As dúvidas relativas à submissão e à avaliação das propostas, à implementação de bolsas e auxílios, ao acompanhamento pedagógico do projeto, à divulgação dos resultados e às demais matérias relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Projetos Especiais das Licenciaturas (DEG/DAPLI/CPLIC), pelo e-mail [cplic@unb.br](mailto:cplic@unb.br).

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela DAPLI, ouvida, quando necessário, a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do CEI-UnB, a equipe diretiva do CEI-UnB, a Comissão Permanente das Licenciaturas e/ou as demais unidades competentes.

**Profa. Valdenízia Bento Peixoto**  
Decana Substituta de Ensino de Graduação

**Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault**  
Secretária de Direitos Humanos

**Prof. Leonardo Petrus da Silva Paz**  
Decano Substituto de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Valdenizia Bento Peixoto, Decano(a) Substituto(a) de Ensino de Graduação**, em 03/07/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault, Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 03/07/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Petrus da Silva Paz, Decano (a) de Extensão Substituto (a)**, em 03/07/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 03/07/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14449997** e o código CRC **A8321B68**.